

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 13, de 19 de junho de 2015.

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO À CATEGORIA DE ALUNO ESPECIAL I EM  
DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2015**

O Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico e a Pró-Reitora de Graduação tornam público que, no período de **22 a 27 de junho de 2015**, estarão abertas as inscrições à solicitação de matrícula na categoria de Aluno Especial I de Graduação, para o 2º semestre letivo de 2015, conforme descrito a seguir:

**1 CLIENTELA**

Portadores de diploma de Curso Superior de Graduação.

**2 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES**

- 2.1 A solicitação deverá ser feita via *web*, no endereço eletrônico <http://portal.ufsm.br/especial>, ou na página da UFSM [www.ufsm.br](http://www.ufsm.br), no menu principal, item "Ingresso", *link*: Aluno Especial.
- 2.2 O candidato deverá escolher as disciplinas entre as oferecidas pelos Cursos de Graduação para o **2º semestre letivo de 2015** e preencher o formulário de pré-inscrição;
- 2.3 O comprovante de inscrição (formulário) deverá ser impresso na mesma página da inscrição;
- 2.4 Os inscritos deverão enviar por SEDEX (Correios) a documentação comprobatória da solicitação para o Departamento ao qual a disciplina está vinculada, no período de **22 a 29 de junho de 2015**;
- 2.5 Terá a solicitação indeferida o candidato que postar nos correios a documentação incompleta ou em data diferente do prazo estabelecido por este edital;
- 2.6 A inscrição via *web* será a única modalidade aceita para participar da seleção para a categoria de Aluno Especial I de Graduação;
- 2.7 Não serão aceitos pedidos de Aluno Especial I Graduação para as disciplinas vinculadas a Cursos de Graduação na modalidade a distância.
- 2.8 Não serão aceitas solicitações de Aluno Especial I Graduação de candidatos que se encontrem regularmente matriculados em cursos de graduação da UFSM.

2.9 As solicitações na categoria de Aluno Especial I Graduação deverão respeitar a Resolução 13/1999, anexa a este edital.

### **3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES**

- 3.1 Ficha de pré-inscrição preenchida via web, impressa e assinada;
- 3.2 Cópia do diploma ou certificado de conclusão e do histórico escolar de curso de graduação;
- 3.3 Cópia da Carteira de Identidade com número do CPF ou Cópia da Carteira de identidade e do CPF;

### **3 ORIENTAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- 3.1 A documentação solicitada por meio deste edital deverá ser acondicionada em envelope identificado (nome do solicitante) e enviada por SEDEX (correios) para cada departamento em que foram solicitadas as disciplinas, sendo responsabilidade exclusiva do solicitante a observação dos prazos constantes no item 2.4 deste edital.
- 3.2 A documentação das solicitações indeferidas poderá ser retirada nos departamentos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último dia de matrícula na categoria de Aluno Especial I de Graduação.
- 3. A documentação das solicitações deferidas será eliminada após o final do respectivo semestre letivo.

### **4 ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES PELOS DEPARTAMENTOS DIDÁTICOS**

- 4.1 Os chefes de departamentos deverão analisar a documentação dos candidatos e deverão informar via sistema web - aluno especial o deferimento/indeferimento das solicitações. O Chefe de departamento deverá acessar o endereço [www.ufsm.br/derca](http://www.ufsm.br/derca) no *link* Aluno Especial I – servidores e coordenadores de curso, **de 22 de junho a 21 de julho de 2015**, para informar o deferimento/indeferimento;
- 4.2 A documentação dos candidatos que tiverem sua solicitação deferida (após análise da documentação e pré-requisitos) deve ser enviada pelo Chefe de Departamento ao DERCA, **de 22 de junho a 21 de julho de 2015**;

### **5 RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES**

- 5.1 A listagem com os nomes dos candidatos cujas solicitações forem deferidas pelos Departamentos Didáticos, será publicada pelo DERCA até o dia **27 de agosto de 2015**, no site [www.ufsm.br](http://www.ufsm.br);

## **6 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA**

- 6.1 A efetivação da matrícula dos candidatos que tiverem a sua solicitação deferida pelo(a) Chefe de Departamento está condicionada ao saldo positivo de vagas nas disciplinas.
- 6.2 O candidato que tiver sua solicitação deferida deverá, obrigatoriamente, comparecer, ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, Sala 351, **no dia 28 ou 31 de agosto de 2015** para verificar o saldo de vagas.
- 6.2.1 Sendo positivo o saldo de vagas, o candidato poderá escolher a(s) disciplina(s) e efetivar a matrícula.
- 6.2.2 Não havendo vaga disponível nas disciplinas deferidas pelo(a) Chefe do Departamento, o candidato não poderá efetivar a matrícula.
- 6.2.3 Não havendo alunos regulares matriculados nas disciplinas deferidas pelo(a) Chefe do Departamento, o candidato à Aluno Especial não poderá efetivar a matrícula.
- 6.3 O candidato, ou seu representante com autorização por escrito, que não comparecer ao DERCA na data especificada para conferência do saldo de vagas e matrícula perde o direito à vaga.

## **7 OBSERVAÇÃO GERAIS**

- 7.1 Alterações, adendos ou novos editais serão publicados, sempre que necessários, no site [www.ufsm.br](http://www.ufsm.br).
- 7.2 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Didático, PROGRAD e/ou DERCA.

Martha Bohrer Adaime  
Pró-Reitora de Graduação

Paulo E. Peralta de Andrade  
Diretor/DERCA

## **RESOLUÇÃO N 013/99**

### **Dispõe sobre a Categoria de Aluno Especial I na Universidade Federal de Santa Maria.**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, no exercício da Reitoria e, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:  
- a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 559ª Sessão, de 28.09.99;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Poderão requerer matrícula em disciplinas de quaisquer dos cursos de graduação oferecidos pela UFSM, todo candidato portador de Diploma em Curso Superior reconhecido, mediante as seguintes condições:

**I** – O aluno da Categoria Especial I poderá cursar, no máximo, até 10 (dez) disciplinas do seu interesse, por curso de sua escolha;

**II** – das disciplinas solicitadas junto aos Departamentos Didáticos, poderão ser cursadas até 03 (três) disciplinas por semestre;

**III** – não será homologada matrícula em disciplinas para as quais o aluno não comprove o pré-requisito, bem como nas disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Final de Curso, Práticas de Ensino e/ou equivalentes;

**IV** – em qualquer hipótese, a matrícula, nesta categoria, somente será efetuada na dependência de vaga por disciplina.

**Art. 2º** - O aluno terá direito a certificado, referente às disciplinas cursadas com aproveitamento.

**Art. 3º** - O aluno em regime regular, na Instituição, mesmo portador de Diploma em Curso Superior, terá indeferida sua solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, através da Categoria Especial I.

**Art. 4º** - Os alunos, atualmente matriculados na Categoria Especial I, que já tenham cursado 10 (dez) disciplinas ou mais de um mesmo curso, não poderão mais efetivar matrícula nesse curso, aplicando-se a eles, o disposto no item I do artigo 1º.

**Art. 5º** - O disposto na presente Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e nove.

**Clovis Silva Lima**